

São Paulo, 23 de junho de 2012.

Ref.: Destituição da atual Administradora do Fundo (Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária) e eleição de outra instituição administradora em sua substituição, caso a destituição seja aprovada.

Prezado Cotista,

Em atendimento a requerimento formal dos Representantes dos Cotistas, a Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária (“Administradora”), na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Edifício Almirante Barroso (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.562.312/0001-02, nos termos do Art. 21, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 e do Artigo 26 do Regulamento do Fundo, serve-se da presente, para consultá-lo acerca das seguintes matérias:

- a) Aprovação da destituição da Administradora, requerida pelos Representantes dos Cotistas.
- b) Caso seja aprovada a destituição da Administradora, aprovar a sua substituição por uma das seguintes instituições:
 - b.1) Instituição Financeira indicada espontaneamente pela Administradora como uma alternativa à indicação feita pelos Representantes dos Cotistas: **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.****

A Empresa BTG Pactual Serviços Financeiros faz parte do Grupo BTG Pactual, que é um banco de investimento, gestor de ativos e fortunas, com posição dominante no Brasil, tendo estabelecido uma bem sucedida plataforma internacional de investimentos e distribuição.

Atualmente a BTG Pactual Serviços Financeiros administra 1.034 fundos que representam um patrimônio R\$ 96 bilhões. Dentre esses fundos, a BTG Pactual Serviços Financeiros administra 5 fundos de investimento imobiliário, com patrimônio líquido de R\$ 1,2 bilhões, o que lhe confere uma participação no mercado de fundos de investimento imobiliário (market share) de 5,42%.

O Grupo BTG Pactual conta com mais de 1.300 profissionais e escritórios em quatro continentes: América do Sul (São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Porto Alegre, Belo Horizonte, Santiago, Lima e Medelin), América do Norte (Nova Iorque), Europa (Londres e Suíça) e Ásia (Hong Kong).

Fonte: sites www.btgpactual.com e www.cvm.gov.br.

b.2) Instituição indicada pelos Representantes dos Cotistas: UM Investimentos S/A CTVM.

A UM Investimentos é uma corretora que conta com mais de 40 escritórios de agentes autônomos de investimentos nas principais cidades do País, levando atendimento exclusivo a todo o Brasil. Atualmente a instituição possui sob gestão mais de R\$ 400 milhões de ativos, dentre os quais não estão inseridos fundos imobiliários. A UM Gestão de Recursos, do mesmo grupo, tem o objetivo ser uma boutique de produtos para os seus clientes, e atua com fundos próprios e de terceiros, com expertises diversas. As parcerias com demais *assets* são feitas através de uma avaliação minuciosa que consiste em uma análise quantitativa e qualitativa.

Fonte: sites www.uminvestimentos.com.br e www.cvm.gov.br.

A apresentação completa das instituições acima mencionadas encontra-se à disposição no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico www.brazilianmortgages.com.br.

As obrigações e responsabilidades da Administradora e da Nova Administradora na transição das atividades de administração do Fundo, encontram-se sumariamente descritas no Anexo I à presente Carta.

Diante da relevância da deliberação e de forma a facilitar o atendimento desta Consulta, anexamos à presente um envelope de “porte pago” dentro do qual os cotistas deverão inserir a folha de resposta a seguir, regularmente preenchida com sua manifestação de voto, bastando postar o envelope devidamente lacrado em qualquer caixa de correio (não é necessário selar ou pagar qualquer taxa).

Em relação ao preenchimento da carta resposta anexa, esclarecemos que é necessário que seja assinalada a opção por um dos candidatos a substituir a Administradora, ainda que sua manifestação de voto seja contrária à destituição da Administradora. A escolha por um dos substitutos somente será levada em consideração, na hipótese de ser aprovada a destituição da Administradora.

Solicitamos sua manifestação a respeito do assunto em epígrafe no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Almirante Barroso

**RESPOSTA À CARTA CONSULTA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO DE 23 DE JUNHO DE 2012.**

Nos termos descritos na Carta Consulta:

a) Em relação à destituição da atual Administradora do Fundo, considero a matéria:

- Aprovada
 Não aprovada

b) Caso seja deliberada a destituição da atual Administradora do Fundo, elejo em sua substituição como nova administradora do Fundo a seguinte instituição:

- BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
 UM Investimentos S/A CTVM

Nome:

Assinatura: _____

Data: _____

ANEXO I

**À CARTA CONSULTA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIO
ALMIRANTE BARROSO DE 23 DE JUNHO DE 2012.**

Apurado o resultado da Carta Consulta e tendo sido aprovada a destituição da Administradora, bem como a eleição da Nova Administradora, as seguintes providências serão tomadas:

- (i) A Administradora e a Nova Administradora deverão formalizar, por Ato do Administrador, a adequação do Regulamento do Fundo para contemplar a denominação, endereço físico e eletrônico da Nova Administradora;
- (ii) A Administradora, de posse do Termo de Apuração da Carta Consulta e do novo Regulamento, deverá proceder o registro desses documentos no respectivo Cartório de Títulos e Documentos e os entregará à Nova Administradora, que, por sua vez, ficará encarregada de realizar a averbação da sucessão da Nova Administradora na propriedade fiduciária no imóvel objeto da matrícula 37241 do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro – RJ (“Imóvel”);
- (iii) A Administradora e a Nova Administradora informarão os cotistas do Fundo, mediante divulgação em suas respectivas páginas na rede mundial de computadores, sobre a data em que ocorrer a averbação da sucessão da propriedade fiduciária do Imóvel para a Nova Administradora, transferência esta que deverá ser realizada às expensas da Nova Administradora, sem qualquer ônus para o Fundo, seus cotistas ou para a Administradora;
- (iv) A Nova Administradora assumirá efetivamente as atividades de administração do Fundo na data da averbação da transferência perante o registro imobiliário, sem ocasionar para o Fundo qualquer custo ou aumento de custo em decorrência da transferência da propriedade fiduciária do Imóvel, sendo certo que a responsabilidade da Administradora pela propriedade fiduciária do Imóvel permanecerá até a averbação da transferência nas matrículas do Imóvel; e
- (v) A Administradora declara que todas as demonstrações financeiras e demais demonstrações contábeis foram devidamente concluídas com parecer favorável da auditoria, bem como todos os relatórios auditados foram disponibilizados no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da Administradora.